



ANEXO I  
TERMO DE REFERÊNCIA  
PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 009/2022

O presente Termo de Referência tem por objetivo:

**1 – OBJETO:**

**1.1.** Registro de Preços para Aquisição de enxoval para recém-nascido, fraldas, banheira, roupa de cama, roupas pessoais, etc., para atender as necessidades de Beneficiários de Secretaria Municipal de Assistência social de Maracanã/PA.

**2 – JUSTIFICATIVA:**

2.1. A referida solicitação justifica-se para atender o Benefício Eventual na forma de auxiliar na natalidade, fornecendo suporte as famílias de baixa renda, consoante lei nº 8742/93-LOAS, alterada pela lei nº 12435/2011, Decreto nº 6307/2007 e resoluções CNAS nº 212/2006 e CMAS nº 010/2013 fazendo a doação de Materiais de Enxoval.

2.2 O objeto destacado neste Termo de Referência destina-se ao atendimento das demandas de provisão de proteção social básica de caráter suplementar e temporário que integra organicamente as garantias do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, garantindo apoio a natalidade dos munícipes com Kit Enxoval, suprimindo a necessidade inicial dos recém-nascidos, com fundamentação nos princípios da cidadania e nos direitos sociais e humanos, de competência da Secretaria Municipal de Assistência Social, garantidos aos cidadãos que se enquadrarem nos requisitos legais.

**3 – FATURAMENTO E PAGAMENTO**

**3.1** - Os preços do item para fornecimento dos PRODUTOS/SERVIÇOS: (enxoval) serão os estipulados na adjudicação da Proposta da licitante vencedora, sendo que, o valor de cada compra será o valor da verba disponível.

**3.2** - O preço do item contratado será pago à adjudicatária nas condições estipuladas na minuta do contrato administrativo (Anexo IV), em até 30 (trinta) dias corridos, após a entrega e aceitação do objeto deste Edital, se nenhuma irregularidade for constatada; acompanhados da Nota Fiscal/Fatura e Recibo, com as respectivas notas de entrega e relatório do fornecimento dos itens solicitados.

**3.3** - A Prefeitura Municipal de Maracanã terá o direito de descontar de faturas e/ou quaisquer débitos do licitante vencedor, em consequência de penalidades aplicadas.

**4 – DO LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA:**

**4.1.** A entrega dos produtos/serviços deverá ocorrer no horário de 08 às 17 horas, de segunda a sexta feira, exceto feriados, no almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, conforme cronograma de entrega definido, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, e será acompanhada por fiscal designado especialmente para tal fim, o qual será responsável pelo atesto do ato;

**4.2** - Os produtos/serviços, serão objeto de inspeção, que será realizada por servidor designado pela Prefeitura Municipal de Maracanã – Pará;

**4.3** - Após comprovado a entrega, pelo atesto do fiscal designado, receberá e atestará as respectivas Notas Fiscais, encaminhando-as em ato contínuo ao setor financeiro da Prefeitura Municipal de Maracanã – Pará, para pagamento.

**4.4** - Caso os produtos/serviços, não satisfaçam às especificações exigidas, não serão aceitos, devendo ser retirados pela CONTRATADA, por sua conta e risco, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação encaminhada pelo CONTRATANTE.

**4.5** - A entrega deverá ser em até 05 (cinco) dias corridos, a partir da emissão da nota de empenho e/ou documento equivalente, a cada nova solicitação/contratação do setor requisitante.

**5 – DETALHAMENTO DO OBJETO:**

**5.1.** Os itens cujos os valores totais não ultrapassem o valor de R\$ 80.000,00, serão destinados exclusivamente as MPE's, conforme descrito no artigo 48, Inciso I, da Lei Complementar 123/2006. E os



itens de natureza divisível que ultrapasse o valor acima, terão cota exclusiva de 25% exclusivas para MPE's, conforme descrito no Art. 48, Inciso III, da Lei Complementar 123/2006

ITEM	Tipo de Benefício	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE
1	Tipo I - até R\$ 80.000 exclusivo p/ MPE.	BANHEIRA	300,000	UNIDADE
2	Tipo I - até R\$ 80.000 exclusivo p/ MPE.	FRALDA DE PANO	600,000	PACOTE
3	Tipo I - até R\$ 80.000 exclusivo p/ MPE.	CONJUNTO DE PAGÃO COMPLETO <i>Especificação : BLUSA, CASAQUINHO, CALÇA, SAPATINHO E LUVA (CORES DIVERSAS)</i>	600,000	KIT
4	Tipo I - até R\$ 80.000 exclusivo p/ MPE.	KIT CAMISAS (RECÉM NASCIDO) <i>Especificação : KIT CAMISA REGATA COM 3 UNID.</i>	600,000	KIT
5	Tipo I - até R\$ 80.000 exclusivo p/ MPE.	KIT MIJÃO <i>Especificação : KIT CALÇAS PARA RECÉM NASCIDOS DIVERSAS CORES</i>	600,000	KIT
6	Tipo I - até R\$ 80.000 exclusivo p/ MPE.	MEIAS (RECÉM NASCIDOS) <i>Especificação : MEIAS FINAS PARA RECÉM NASCIDOS DIVERSAS CORES</i>	900,000	PAR
7	Tipo I - até R\$ 80.000 exclusivo p/ MPE.	BOLSA MATERNIDADE <i>Especificação : BOLSA MATERNIDADE PARA ÍTENS DE RECEM NASCIDOS</i>	300,000	UNIDADE
8	Tipo I - até R\$ 80.000 exclusivo p/ MPE.	FRALDAS DESCARTAVEIS <i>Especificação : PACOTES DE FRALDAS DESCATAVEIS TAMANHO P</i>	300,000	PACOTE
9	Tipo I - até R\$ 80.000 exclusivo p/ MPE.	SABONETE PARA RECÉM NASCIDOS <i>Especificação : EMBALAGEM INDIVIDUAL</i>	600,000	UNIDADE
10	Tipo I - até R\$ 80.000 exclusivo p/ MPE.	HASTES FLEXÍVEIS (COTONETE) <i>Especificação : CAIXA COM 75 UNID</i>	300,000	CAIXA
11	Tipo I - até R\$ 80.000 exclusivo p/ MPE.	LENÇO UMEDECIDO (RECEM NASCIDO) <i>Especificação : SACHE COM MÍNIMO DE 46 UNIDADES DE LENÇOS</i>	300,000	SACHÊ
12	Tipo I - até R\$ 80.000 exclusivo p/ MPE.	KIT MAMADEIRA <i>Especificação : KIT COM 3 MAMADEIRAS EM TAMANHOS DIFERENTES</i>	300,000	KIT
13	Tipo I - até R\$ 80.000 exclusivo p/ MPE.	MANTAS <i>Especificação : MANTAS PARA RECÉM NASCIDOS</i>	300,000	UNIDADE
14	Tipo I - até R\$ 80.000 exclusivo p/ MPE.	TOALHAS DE BANHO. <i>Especificação : TOALHA DE BANHO FELPUDA PARA RECÉM NASCIDO</i>	300,000	UNIDADE
15	Tipo I - até R\$ 80.000 exclusivo p/ MPE.	LENÇOL BERÇO <i>Especificação : LENÇOL PARA BERÇO TAMANHO 01</i>	300,000	UNIDADE

#### 6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- fornecer o objeto nas especificações contidas no contrato administrativo;
- pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos e serviços vendidos;
- manter, durante a execução do contrato administrativo, as mesmas condições de habilitação;



- d) aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto da proposta;
- e) fornecer o objeto no preço, prazo e forma estipulados na proposta;
- f) fornecer os produtos e serviços dentro dos padrões exigidos neste Edital;
- g) manter durante a execução do Contrato assinado, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação;

#### 7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- a) atestar nas notas fiscais a efetiva entrega do objeto contratado;
- b) aplicar à **Contratada** penalidade, quando for o caso;
- c) prestar à **Contratada** toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato administrativo;
- d) efetuar o pagamento à **Contratada** no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal e recibo no setor competente;
- e) notificar, por escrito, à **Contratada** da aplicação de qualquer sanção.

#### 8 - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

**8.1** - Os preços do item para fornecimento dos PRODUTOS/SERVIÇOS: (gêneros alimentícios) serão os estipulados na adjudicação da Proposta da licitante vencedora, sendo que, o valor de cada compra será o valor da verba disponível.

**8.2** - O preço do item contratado será pago à adjudicatária nas condições estipuladas na minuta do contrato administrativo (**Anexo IV**), em até 30 (trinta) dias corridos do mês seguinte ao do fornecimento dos produtos/serviços, após a entrega e aceitação do objeto deste Edital, se nenhuma irregularidade for constatada; acompanhados da Nota Fiscal/Fatura e Recibo, com as respectivas notas de entrega e relatório do fornecimento dos itens solicitados.

**8.3** - A Prefeitura Municipal de Maracanã terá o direito de descontar de faturas e/ou quaisquer débitos do licitante vencedor, em consequência de penalidades aplicadas.

#### 8.4 - REAJUSTES DE PREÇOS:

**8.4.1.** Os preços pertinentes ao contrato administrativo poderão ser reajustados na vigência do mesmo, desde que justificados de forma clara e convincente, dentro dos parâmetros legais, tomando como base de cálculo os índices em vigor (IPC/IGPM), em conformidade com os estabelecidos no inciso II "d" do Art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e demais legislações aplicáveis.

**8.4.2.** A licitante vencedora comunicará, por escrito, solicitando as alterações de preços e a data de início da vigência dos mesmos, a fim de que a administração pública municipal possa fazer uma análise do pedido juntamente com a assessoria jurídica.

**8.4.3.** Sempre que houver alteração nos preços dos produtos, seja motivada por elevação do preço para os fabricantes/fornecedores, por redução ou por simples promoção temporária, essa alteração será registrada por simples apostila no verso deste contrato.

#### 9 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

**9.1** - A licitante vencedora que, convocada no prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Maracanã, e será descredenciado dos sistemas de cadastramento a que estiver inscrito, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas aplicáveis e demais cominações legais.

**9.2** - Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas:

**9.2.1** - **0,3%** (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do contrato administrativo;

**9.2.2** - **20%** (vinte por cento) sobre o saldo do contrato administrativo, no caso de atraso superior a 60 (sessenta) dias na execução do objeto, com a consequente rescisão contratual;

**9.2.3** - **20%** (vinte por cento) sobre o valor do contrato administrativo, no caso da Contratada, injustificadamente, desistir do contrato administrativo ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual.



**9.3** - O valor das multas aplicadas, de acordo com o estabelecido neste edital, após regular processo administrativo, será descontado do pagamento das faturas devidas pela Prefeitura Municipal de Maracanã. Se os valores não forem suficientes, a diferença deverá ser paga por meio de guia própria, a Prefeitura Municipal de Maracanã, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da data da sua aplicação.

**9.4** - As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, após regular processo administrativo, garantido o contraditório e a ampla defesa

#### **10 - DO CANCELAMENTO DE FORNECIMENTO:**

**10.1** - Constitui motivos para o cancelamento do Pedido e/ou Nota de Empenho:

- a)** O não cumprimento de cláusulas deste anexo, especificações ou prazos;
- b)** O cumprimento irregular de cláusulas deste anexo, especificações ou prazos;
- c)** A lentidão no cumprimento do acordado, levando a Prefeitura Municipal de Maracanã a comprovar a impossibilidade do fornecimento dos Materiais, no prazo estipulado;
- d)** O atraso injustificado no fornecimento dos PRODUTOS/SERVIÇOS: (Gêneros alimentícios);
- e)** A paralisação da entrega e/ou instalação dos PRODUTOS/SERVIÇOS: (Gêneros alimentícios), sem justa causa ou prévia comunicação a Prefeitura Municipal de Maracanã;
- f)** A subcontratação total ou parcial do objeto, associação com outrem, à sessão ou transferência total ou parcial das obrigações contraídas, bem como a fusão, cisão ou incorporação que afetem a boa execução do acordado, sem prévio conhecimento e autorização da Prefeitura Municipal de Maracanã;
- g)** O desatendimento das determinações regulares da Fiscalização, assim como a de seus superiores;
- h)** O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas em registro próprio, pelo representante da Prefeitura Municipal de Maracanã, designado para acompanhamento e fiscalização deste objeto;
- i)** A decretação de falência;
- j)** A dissolução da empresa contratada;
- k)** Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pela máxima autoridade da esfera administrativa do município, e exaradas no processo administrativo a que se refere este contrato administrativo;
- l)** A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo no caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado a empresa contratada, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- m)** O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Prefeitura Municipal de Maracanã, decorrente de fornecimento efetuado, salvo no caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a empresa contratada, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- n)** A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste anexo.
- o)** Descumprimento do disposto no inciso V do Art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

#### **12 - PUBLICIDADE:**

**12.1** - Os extratos dos instrumentos (Edital e Contrato Administrativo) serão publicados no DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO e no QUADRO DE AVISOS da Prefeitura Municipal de Maracanã, Estado do Pará.

#### **13 - DO FORO:**

**13.1.** Para a solução de quaisquer dúvidas, litígios ou ações decorrentes deste Edital e do Contrato Administrativo, fica eleito pelos licitantes o Foro da Comarca de Maracanã/PA, com a renúncia de qualquer outro, especial, privilegiado ou de eleição que tenham ou venham a ter.

MARACANÃ/PA, 15 de junho de 2022.

**VASNIR DA SILVA LIRA**  
Secretária Municipal de Assistência social